

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019

Aos vinte dias do mês de novembro de 2019, autorizado pelo ato das folhas (46) do processo de Pregão Presencial nº109/2019, Processo de Registro de Preços nº 178/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica Nº 066/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CUTLASER PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNP nº 21.609.684.0001** sentado pela Sra. **Lais Bitencourt Coelho**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CESTOS COLETORES, DE RESÍDUOS LEVES METÁLICO INOX 430 DE FACE QUADRADA COMPOSTO POR 01 (UM) BOJO E UMA HASTE DE FIXAÇÃO.</p> <p>* BOJO INOX - CESTO COLETOR DE RESÍDUOS LEVES INOX 304 DE FACE QUADRADA, CONFECCIONADO EM CHAPA 16, ESPESSURA 1,50 MM DE AÇO INOX ESCOVADO, SOLDADO POR PROCESSO TIG E MIG/SOLDA PONTO AUTOMÁTICA, COM ACABAMENTO ESCOVADO.</p> <p>* HASTE INOX - TAMPO EM CHAPA 13 DE INOX 304 COM REFORÇO DE CANTONEIRA NA CHAPA 13, SUPORTE EM TUBO DE 3 POLEGADAS NA CHAPA 14 INOX 304.</p> <p>* ACABAMENTO ESCOVADO.</p>	CUTILASER	R\$ 1.200	R\$ 120.000,00
02	400	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CESTOS EM CHAPA 16 GALVANIZADA FACE QUADRADA SIMPLES OU SEJA COM UM CESTO CADA CONJUNTO, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIESTER COR ALUMÍNIO REF.: 9006 PADRÃO RAL DE CORES, TAMPO EM CHAPA 13 DE AÇO SAC 300. COM REFORÇO DE CANTONEIRA EM CHAPA 13 DE AÇO CARBONO, NA PARTE SUPERIOR INTERNA, SUPORTE EM TUBO D=3", CHAPA 14 DE AÇO SAC 300, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIESTER PRETA LISA REF.: 9017 PADRÃO RAL DE CORES, CAPACIDADE CADA CESTO; 30 LITROS.</p>	CUTILASER	R\$ 292,00	R\$ 116.800,00
03	200	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CESTOS EM CHAPA 16 GALVANIZADA, FACE QUADRADA DUPLOS OU SEJA COM (DOIS) CESTOS CADA CONJUNTO, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIESTER COR ALUMINIO REF.: 9006 PADRÃO RAL DE CORES, TAMPO EM CHAPA 13 DE AÇO CARBONO COM REFORÇO DE CANTONEIRA EM CHAPA 13 DE AÇO SAC 300. NA PARTE SUPERIOR INTERNA, SUPORTE EM TUBO D=3", CHAPA 14 DE AÇO SAC 300, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIESTER PRETA LISA REF.: 9017 RAL DE CORES, CAPACIDADE DE CADA CESTO ; 30 LITROS.</p>	CUTILASER	R\$ 490,00	R\$ 98.000,00
04	50	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CESTOS EM CHAPA 16</p>	CUTILASER	R\$1.700	R\$ 85.000,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109 /2019

			GALVANIZADA, FACE QUADRADA 700 X 700 0 1500 MM, BASCULÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIESTER COR ALUMINÍO REF.: 9006 RAL DE CORES, COM REFORÇO DE PERFIL NA CHAPA 13, SUPORTE MODELO H DE TUBO D=3" CHAPA 14 DE AÇO SAC 300, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIESTER PRETO LISO REF.: 9017 PADRÃO RAL DE CORES. CAPACIDADE DE CADA CESTO: 735 LITROS.			
5	500	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO TOTAL, SUBSTITUIÇÃO E RETIRADA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO DE CESTOS EM PASSEIOS, PRAÇAS E OUTROS LOCAIS DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO.	CULTILASER	R\$ 155,00	R\$ 77.500,00
6	500	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DOS CESTOS. ENTENDE-SE POR RECUPERAÇÃO AS ATIVIDADES DE REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE BOJOS PRATICADA ESTRITAMENTE AOS CESTOS METÁLICOS DE FACE QUADRADA. ENTENDE-SE POR REPAROS DOS CESTOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE SE ENCONTRAM EM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SOLDA, FIXAÇÃO, PINTURA, REMOÇÃO DE INCRUSTAÇÕES E PICHAGENS, TROCA DE HASTE, TROCA DE PARAFUSOS, DESEMPENO, DESAMASSO, OU QUALQUER OUTRO REPARO NECESSÁRIO AO BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS OU A BOA QUALIDADE ESTÉTICA DOS MESMOS, RENOVAÇÃO DOS DESENHOS E FRASES OFICIAIS E DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO A SUBSTITUIÇÃO DE BOJOS SERÁ EFETUADA QUANDO NÃO HOVER A POSSIBILIDADE DE REPAROS DOS CESTOS SOB ORDEM DE SERVIÇO.	CULTILASER	R\$ 265,00	R\$ 132.500,00
7	100	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE CESTO COLETOR DE RESÍDUOS LEVES METÁLICOS, DE ACORDO COM O PROJETO ANEXO SENDO: FORNECIMENTO DE EQUIPE DE LIMPEZA COMPREENDENDO COMO LIMPEZA A HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E QUANDO HOVER O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS NO ATO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 LIXEIRAS AO DIA POR EQUIPE COMPOSTA DE 01 MOTORISTA PROFISSIONAL, 02 AJUDANTE GERAL, MUNIDOS COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO INCLUSIVE VEÍCULO DE TRANSPORTE MODELO FURGÃO DE 7 A 9 MTS DE CAPACIDADE DE CARGA COM IDADE MÁXIMO DE 5 ANOS DA DATA DO EMPLACAMENTO DO MESMO	CULTILASER	R\$ 1.690	R\$ 169.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 798.800,00 (setecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de serviço por onde correrá a despesa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109 /2019

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria Municipal de Obras, devendo ser entregues em locais indicados pela secretaria solicitante, em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da ordem de serviço.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.13.01.15.452.0016.2217.3.3.90.39.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 109/2019.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 109/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109 /2019

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. Walmir Rogério Pereira de Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Obras.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Laís Bitencourt Coelho**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 20 de novembro de 2019.

CUTLASER PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

Laís Bitencourt Coelho

Detentora da Ata